



CONTRATO Nº 289/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019016175
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2019

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GURUPI/TO E LUIZ MATEUS FREITAS COSTA.

LOCATÁRIA: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI** por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 14.764.485/0001-02, instalado na BR 242, KM 405, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77.410-970, neste ato representado por seu Gestor e Secretário Municipal o Sr.º **Silvério Taurino da Rocha Moreira**, brasileiro, casado, cursando administração de empresas, portador do RG nº 678.325 SSP/TO e CPF nº 278.956.961-49, residente e domiciliado na Rua 05, nº 385, Centro, Gurupi – TO, Fone: (63) 99997-1800 e 98476-5833.

LOCADOR: **LUIZ MATEUS FREITAS COSTA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 027.018.341-80, RG nº 1.082.961 SSP/TO, residente e domiciliado na Quadra 203 Norte, QIA s/nº, Lote 10, CS 01, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-897, Palmas - TO.

As partes têm entre si, ajustada a presente locação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

1.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores, e se faz necessária em função das dimensões mais adequadas para o funcionamento da Associação de Acolhimento Lar Renascer, conforme documentação acostada ao Processo Administrativo nº 2019016175.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Contrato a locação de imóvel para funcionamento da Associação de Acolhimento Lar Renascer.

2.2. O imóvel está construído sob o Lote nº 03, da Quadra nº 68, situado na Avenida Amazonas, nº 1862, Centro, com 02 (duas) salas, 01 (uma) copa/cozinha, 04 (quatro) quartos sendo 02 (duas) suítes, 01(um) banheiro social, 01 (um) banheiro externo, 01 (uma) despensa, área de lazer com churrasqueira, 01 (uma) área de serviço e garagem, piso de cerâmica, com área total de 525 m², Gurupi/TO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA LOCAÇÃO

3.1. A vigência do Contrato de Locação de Imóvel será de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **01/11/2019 a 01/11/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**, a serem pagos em **12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) cada**, até o 5º dia útil do mês.

4.1.1. Considerando o fim do exercício financeiro de 2019, será empenhado o valor de **R\$ 3.800,00 (três mil e setecentos reais)**. Tão logo iniciado o exercício financeiro de 2020, será realizado empenho no valor de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)** referente ao saldo do contrato, mediante ato do Secretário Gestor.

4.2. Os valores serão pagos mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo Sr.ª **Liliane Lucena Dantas**, Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Proteção à Mulher, telefone: 3301-4318, e-mail: semtas@gurupi.to.gov.br, e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

4.3. Os pagamentos serão feitos através de ordem bancária na conta corrente do Locador.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES GERAIS

5.1. A Locatária declara ter procedido à vistoria do imóvel locado, recebendo-o em bom estado, e obrigando-se a:



- 5.1.1. Manter o objeto da locação em bom estado de conservação e limpeza para assim o restituir ao Locador, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim;
- 5.1.2. Não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes sem prévia obtenção de autorização do Locador;
- 5.1.3. Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto;
- 5.1.4. No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo Locador, repor na ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;
- 5.1.5. Facultar ao Locador ou ao seu representante legal, examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso de o imóvel ser colocado à venda, permitir que interessados o visitem;
- 5.1.6. Obriga-se a Locatária além do pagamento mensal do aluguel a satisfazer o pagamento, por sua conta exclusiva do consumo de água e luz, **exceto os tributos municipais** que recaírem sobre o imóvel locado, referente ao período do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A infração das obrigações consignadas na cláusula sétima, sem prejuízo de qualquer outra prevista em lei, por parte da Locatária, é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o consequente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais.

Parágrafo único – Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o Locador, exonerado de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENOVAÇÃO E INTERRUÇÃO

7.1. Obriga-se a Locatária a renovar expressamente novo Contrato, caso vier a permanecer no imóvel. O novo aluguel, após o vencimento será calculado mediante o Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM. O Locador sempre que desejar a devolução, efetuar sua venda ou a continuidade do presente contrato deverá notificar a locatária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. **Caso haja necessidade de a locatária devolver o referido imóvel antes do término deste contrato deverá notificar o locador com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem arcar com qualquer indenização.**

CLÁUSULA OITAVA – DA INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO

8.1. Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo Locador, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, sem prejuízo do disposto do item 5.1.4 da cláusula quinta deste instrumento, não podendo a Locatária pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como arguir direito de retenção pelas mesmas.

CLÁUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES

9.1. A locação estará sempre sujeita ao Regime do Código Civil Brasileiro e da lei específica, ficando assegurados ao Locador todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO PARA OS PAGAMENTOS

10.1. Fica convencionado que a Locatária deverá fazer o pagamento dos alugueis mensais pontualmente até o 5º dia útil após o vencimento, ficando esclarecido que, passado este prazo ficará sujeito as penas impostas neste contrato.

10.1.1. Em caso de mora no pagamento dos alugueis e encargos previstos no presente contrato, ficará a Locatária obrigada ao pagamento do principal, acrescido de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária, na forma da lei, sem prejuízo dos demais acréscimos e penalidades previstas nas cláusulas anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2019:

AÇÃO: Apoio Administrativo ao FAS.
DOTAÇÃO: 09.0901.08.244.0841.2068
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36
FONTE DE RECURSO: 010



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O Locador e a Locatária obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a 10% do valor do contrato, que será sempre paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato por parte inocente, caso lhe convier;

12.1.1. Fica estipulado entre as partes contratantes que o valor da cláusula penal será reajustado toda vez que ocorrer alteração do valor do aluguel, ficando sempre respeitada igual proporcionalidade, reajustamento esse que será automático, bem como o seu pagamento não exime, no caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos aluguéis e danos ocasionados no imóvel locado.


12.1.2. As partes contratantes elegem o foro da situação do imóvel, quaisquer que sejam os seus domicílios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o FORO de Gurupi - TO.

13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e testemunhas abaixo nomeadas.

Gurupi - TO, 01 de Novembro de 2019.


FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
Silvério Taurino da Rocha Moreira
LOCATÁRIO


LUIZ MATEUS FREITAS COSTA
LOCADOR

Testemunhas:

NOME:

Paulo Borges Ferreira

CPF: 013.268571-00

NOME:

Sharon Luna

CPF: 97294616191

COUTO MAGALHÃES**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães/TO, comunica que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2019, SRP, com abertura prevista para o dia 10/12/2019, às 08:30 horas, para aquisição de madeira. Edital e informações na Prefeitura Municipal, na Rua 05, nº 963, Centro, telefone: (63) 3468-1296 ou pelo e-mail: cplcoutho2014@gmail.com.

Couto Magalhães - TO, 27 de novembro de 2019.

Simone da Silva Fernandes
Pregoeira

FÁTIMA**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 577/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 FMS**

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA - TO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, assim como recomendação da Controladoria Interna do Município para fins de adequação das especificações dos itens para melhor atender o Fundo Municipal, o Processo Licitatório sob Nº 006/2019, e conseqüentemente a licitação por pregão presencial com o mesmo número, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA - TO.

Fátima - TO, aos 26 dias de novembro de 2019

JOSE RAIMUNDO BARBOSA ARAUJO
GESTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA - TO

GUARAI

**EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019**

Acha-se aberta, no município de Guaraí/TO, licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de obra, referente a reforma e ampliação da Escola Municipal JK, localizada na Rua da Bandeira, Setor Aeroporto 2ª Etapa, Município de Guaraí/TO, conforme Projeto Básico e demais Anexos do Edital. Demais especificações encontram-se no Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão para o credenciamento: às 08 horas do dia 12/12/2019, na Sede Provisória da Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, Sala de Licitações, situada à Av. Bernardo Sayão, s/n, Setor Aeroporto, Guaraí/TO (antigo Fórum).

O Edital poderá ser retirado na Sala de Licitações no endereço mencionado, ou através do portal eletrônico: www.guarai.to.gov.br ou ainda requisitado pelo e-mail: licitacao@guarai.to.gov.br.

Guaraí/TO, 25 de novembro de 2019.

Clube Roza Lima
Presidente CPL

GURUPI

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 014/2019
PROCESSO Nº 2019.016469**

O Município de Gurupi-TO, através da Secretaria Municipal de Administração, TORNA PÚBLICO, que realizará dia 13/12/2019, às 09h, horário local, a Tomada de Preço nº 014/2019, Menor Preço Valor Global, Forma de Execução Indireta, por Meio de Empreitada Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI-TO. Legislação: Lei nº 8.666/93 e atualizações. Edital e anexos disponíveis no site: www.gurupi.to.gov.br. Subanexos disponibilizados através do e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br, ou junto à CPL, das 08h às 12h e das 14h às 18h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, com sede no Centro Administrativo da Prefeitura, BR-242, KM 405 (saida p/ Peixe), Bloco H. Gurupi/TO, 26/11/2019.

Betania Nunes Maciel Fonseca
Secretária Municipal de Administração.

**AVISO DE SUSPENSÃO
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019
RETIFICAÇÃO**

O Município de Gurupi-TO, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por intermédio do Secretário, TORNA PÚBLICA A SUSPENSÃO da REALIZAÇÃO do Pregão Presencial Nº 050/2019 - RETIFICAÇÃO, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em Gestão Documental para solução de digitalização de documentos com certificação digital, incluindo: a preparação, organização, digitalização e a indexação dos arquivos digitais, com fornecimento de infraestrutura de hardware, softwares e realização de gestão, incluindo a definição de rotinas de busca e recuperação, dos documentos digitalizados e daqueles armazenados fisicamente, cuja realização está marcada para o dia 28/11/2019, às 09:00hrs, devido a necessidade de retificação das exigências de qualificação técnica do Edital, dentre outros. Gurupi/TO, 27/11/2019.

Mário Cezar Lustosa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2019

Processo administrativo nº 2019016175. Dispensa de Licitação nº 025/2019. Portaria de Dispensa de Procedimento Licitatório nº 083/2019. Partes: Município de Gurupi - TO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 14.764.485/0001-02 e LUIS MATEUS FREITAS COSTA, CPF nº 027.018.341-80. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Associação de Acolhimento Lar Renascer. Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/11/2019 à 01/11/2020. Valor: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). Data de Assinatura: 01/11/2019.

Silvério Taurino da Rocha Moreira
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JAÚ DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JAÚ DO TOCANTINS, torna público que fará realizar a Republicação do seguinte Processo Licitatório, para o exercício financeiro 2020, na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços, conforme segue abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019/PMJ-TO: Tipo: Menor Preço por Item. (Republicação dos Itens Julgados fracassados). Contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de pneumáticos, câmaras e protetores para a frota municipal que compreendendo a Prefeitura e os Fundos Municipais. Data: 13/12/2019, às 17h00.

Edital e mais informações na CPL de Jaú do Tocantins, sito a Rua 02, nº 388, Centro - Jaú do Tocantins/TO.

Kelly Oliveira Andrade
Pregoeira Municipal